



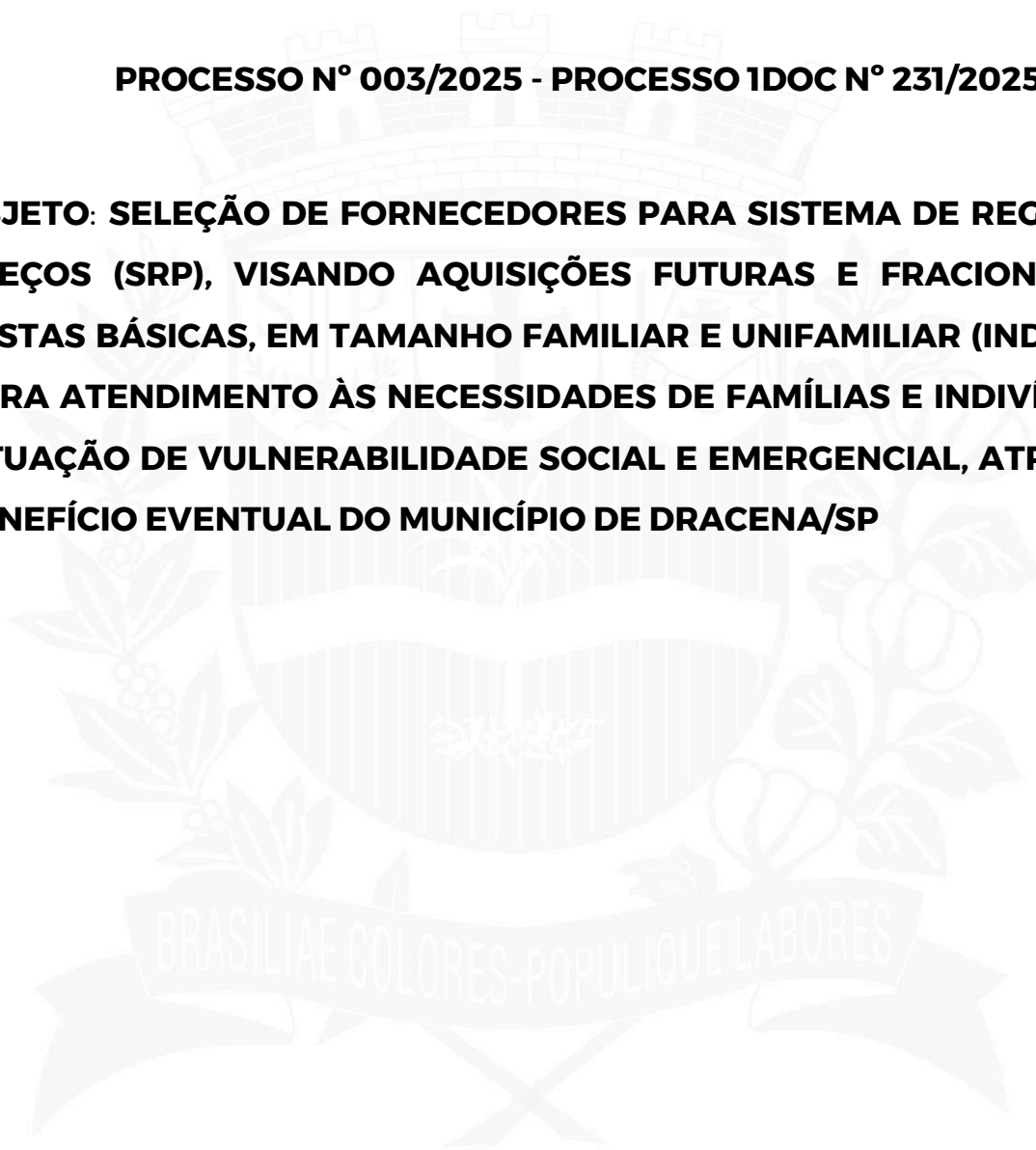
PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 003/2025 - PROCESSO 1DOC Nº 231/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CESTAS BÁSICAS, EM TAMANHO FAMILIAR E UNIFAMILIAR (INDIVIDUAL), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP





Acompanhe via internet em <https://dracena.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 836.017.338.592.294.018

Situação geral em 03/06/2025 11:36: Finalizado

Conceição S. SDS-DGA

Para

SPAE-DP-CC - Cen...

CC

SPAE-DP-CC - Central de Compras

2 setores envolvidos

SDS-DGA

SPAE-DP-CC

10/12/2024 16:33

Cestas Básicas

Formalização de Demanda

Formalização de Demanda

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto:	500 cestas básicas (individual) 2400 cestas básicas (familiar)
Prazo de entrega/Tempo da prestação de serviço:	Entrega parcelada pelo período de 12 meses.
Justificativa/Necessidade de Contratação dos Bens e Serviços	Para atender as famílias em vulnerabilidade social do nosso município.
Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:	
Estimativa de Valor:	Individual: R\$72,59 cada; Familiar: R\$108,92 cada.
Fonte de recursos:	Municipal

Obs: Valores de Atas de Registro de Preços , corrigidos pelos índices oficiais em sites especializados (anexos).

Seguem os e-mails enviados às empresas do ramo, dos quais não obtivemos retornos.

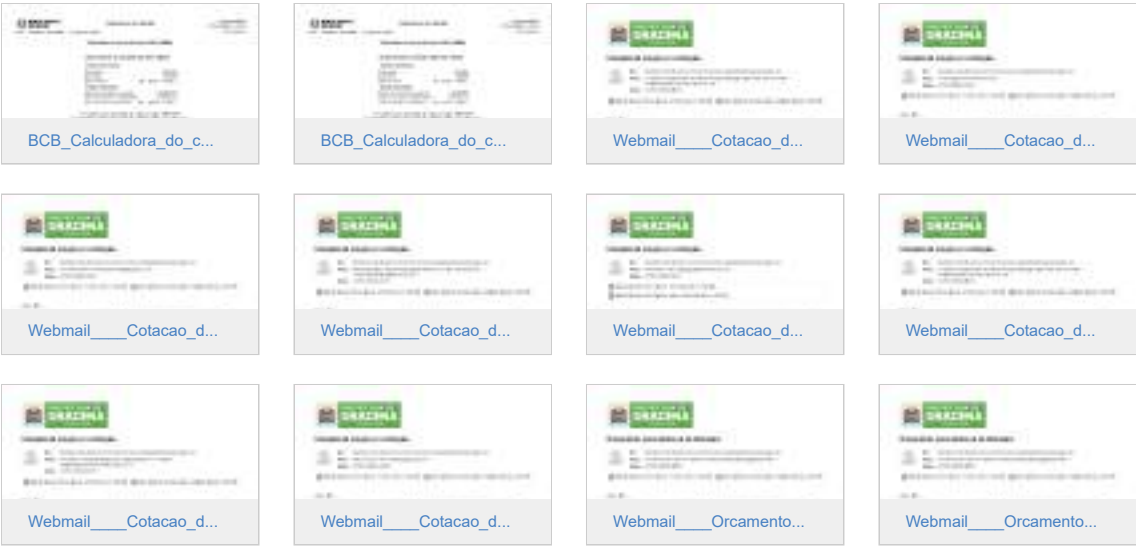
Att.

—
Conceição Soares

Chefe de Plan. e Gestão Adm.

É base de:

[Proc. Administrativo 231/2025 - Licitação Única - Bens e Serviços Comuns](#)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 14.043/2024

10/12/2024 16:35

(Respondido)

Conceição S. SDS-DGA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Seguem as Atas de 2024.

Conceição Soares
Chefe de Plan. e Gestão Adm.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/12/2024 16:37:18 Conceição Aparecida Soares SDS-DGA arquivou.

10/12/2024 16:38:34 Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira SPAE-DP-CC arquivou.

17/12/2024 08:51:16 Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira SPAE-DP-CC reabriu para resolução.

Despacho 2- 14.043/2024

17/12/2024 08:52

(Respondido)

Desiree O. SPAE-DP-CC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Esta aquisição deverá ser efetuada por LICITAÇÃO ÚNICA - BENS E SERVIÇOS.

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/12/2024 08:53:09	Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira	SPA-E-DP-CC	arquivou.
17/12/2024 09:04:36	Conceição Aparecida Soares	SDS-DGA	arquivou.
09/01/2025 14:15:15	Conceição Aparecida Soares	SDS-DGA	reabriu para resolução.
09/01/2025 14:38:08	Conceição Aparecida Soares	SDS-DGA	emitiu o Proc. Administrativo 231/2025 a partir deste documento.
09/01/2025 16:45:28	Conceição Aparecida Soares	SDS-DGA	arquivou.





Proc. Administrativo 14.043/2024



Proc. Administrativo 231/2025

Acompanhe via internet em <https://dracena.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 731.817.364.442.887.074
Situação geral em 03/06/2025 11:36: Recebido

Conceição S. SDS-DGA

Para

SDS-DGA - Depart...

CC

11 setores envolvidos

SDS-DGA SADS SPAE-DLC PR SGG-DGG SAJ-DPJ

SAJ-DAJ SPAE-DLC-CP SFO-DAT-DF SDS-DPSB-CCI

SDS-DPSE-CREAS

09/01/2025 14:38

Abertura de Licitação para aquisição de cestas básicas

Licitação Única - Bens e Serviços Comuns

Ilmo. Sr.

Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas;

Segue a solicitação para a abertura de Processo Licitatório para aquisição de cestas básicas.

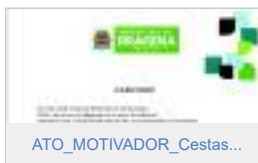
Atenciosamente

Conceição Soares

Chefe de Plan. e Gestão Adm.

Contatos participantes

Edna Maria da Cruz Faitarone - CPF 080.XXX.XXX-18



ATO_MOTIVADOR_Cestas...

Revisar

Ato Motivador



Estudo_Tecnico_Preli...

Revisar

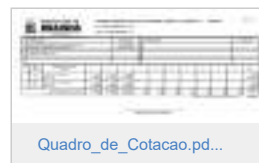
ETP - Estudo Técnico Preliminar



Indicacao_de_Fiscal_...

Revisar

Indicação - Fiscal de Contrato



Quadro_de_Cotacao.pdf...

Revisar

Quadro de Cotação



Reserva.pdf

Revisar

Reserva Orçamentária



Solicitacao.pdf

Revisar

Solicitação de Compras



Sup_Avenida_cesta_fa...

Revisar

Orçamento 1



Sup_Avenida_cesta_in...

Revisar

Orçamento 1



ATO MOTIVADOR

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PARA: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Senhor Secretária,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria que determine Abertura de Processo Licitatório, nos termos da Lei, objetivando a aquisição de cestas básicas.

JUSTIFICATIVA:

É necessária a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em nosso município, a título de Benefício Eventual, mediante triagem social realizada por profissionais que integram as equipes técnicas do CRAS e do CREAS.

Dracena, 09 de janeiro de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F35E-1CB5-9B06-3CE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 09/01/2025 15:16:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F35E-1CB5-9B06-3CE7>

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOSData: **09/01/2025**Solicitação: **00007/25**

Unidade: 020301 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1004.2017. Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.32.
Ficha: **83**

Fonte de Recurso: **01 - TESOIRO**

Cód. Aplicação: **510 000** ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Centro de Custo: 36 GERAL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Obs: REFERENTE A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELO PLANTÃO SOCIAL DO CRAS E CREAS.

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto
1	2400	UN	093.001.075	CESTA BASICA FAMILIAR 02 Sachê molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter
2	500	UN	093.003.185	CESTA BASICA INDIVIDUAL 01 Sachê molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter

Secretário(a)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CESTAS BÁSICAS, EM TAMANHO FAMILIAR E UNIFAMILIAR (INDIVIDUAL), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

R: A contratação visa assegurar ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme avaliação realizada por técnicos do CRAS e do CREAS. O Benefício Eventual tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição visa a distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social. A distribuição é regida pela Lei de Benefícios eventuais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 4.901/2020.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: O plano de contratações anual para 2024 não foi elaborado, e a gestão atual está em processo de elaboração do mesmo para o exercício de 2025

III - Requisitos da contratação;



R: - São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

Apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou estado da sede do Licitante, ou ainda documento que comprove a dispensa do alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou Estado da sede da Licitante.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

A entrega das cestas básicas deverá ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho** pela Administração Municipal.

- As entregas deverão ser feitas de forma **parcelada**, conforme a demanda, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), com os seguintes endereços:

- **CRAS:** Rua Euclides da Cunha, 377, Centro, Dracena/SP.
- **CREAS:** Rua Arcílio de Souza Trindade, nº 100, Jd. Jussara, Dracena/SP.
- **Secretaria:** Rua Dom Pedro, 239, Centro, Dracena/SP.

As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

Cada embalagem deve conter as seguintes informações:

- Especificações detalhadas do material;
- Marca do fabricante;





- Peso líquido;
 - Data de fabricação e de validade ou período de validade (quando aplicável);
 - Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC);
 - Outras referências que permitam a perfeita análise e aceitação do material.
- Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;
- Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;
- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável., sendo que os alimentos contidos nas cestas deverão proporcionar condições básicas de sobrevivência, melhorando a saúde física na prevenção de doenças causadas pela má alimentação, além de fornecer um atendimento mais humanizado aos usuários dos serviços sócio assistenciais;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

R: Para aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentas) Cestas Básicas Familiar e 500 (quinhentas) Cestas Básicas Individual, embaladas em plástico transparente ou caixa





de papelão, deverão atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, tubo, frasco, etc);

A Licitação é feita com base na quantidade comumente usada por esta Secretaria, sendo que foi verificado aumento do número de indivíduos e famílias em busca do benefício em virtude do agravamento da situação de vulnerabilidade econômica após a pandemia. Apesar do aumento, a demanda pode ser atendida em virtude de doações de cestas básicas pelo Fundo de Social do Estado, doações essas que não temos garantia de receber em 2025. A média que agora vem sendo utilizada por esta secretaria variando de 220 a 240 cestas básicas por mês, entre elas a cesta familiar e cesta individual.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

R: Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer cestas básicas. Os produtos que compõem as cestas são comumente encontrados no mercado, podendo ser fornecidos por grandes comércios, bem como por grandes distribuidoras de alimentos.

- Preço estimado da cesta básica familiar: R\$153,06 (cento e cinquenta e três reais e seis centavos)

Quant	Und	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02	Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
02	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .



01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
02	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.
02	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.





02	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g .
02	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 90 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

- Preço estimado da cesta básica individual: R\$101,28 (cento e um reais e vinte e oito centavos)

Quant	Und	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra.
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
01	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .



01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
01	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.
01	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
01	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.





01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g.
01	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 70 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

R: Para a elaboração das estimativas de preços realizar-se-á pesquisa de mercado, com base nos parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020.

Com base nos preços unitários dos itens das cestas básicas, a estimativa de preço é:

- **Cesta Básica Familiar:** R\$ 150,99
- **Cesta Básica Individual:** R\$ 100,52

A estimativa total para a contratação, considerando as quantidades previstas, é:

- **Cestas Básicas Familiares (2.400 unidades):** R\$ 362.376,00
- **Cestas Básicas Individuais (500 unidades):** R\$ 50.260,00

Total estimado da contratação: R\$ 412.636,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

R: Solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns daí a justificativa para o processo de Registro de Preços.



Com a adoção da solução de contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I e II Bem como Plantão Social de competência desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma para que possamos garantir a essas famílias o mínimo para sua sobrevivência que é alimentação (Cesta Básica), como descreve o Sistema Único de Assistência Social este é um benefício eventual concedido temporariamente enquanto a família não consegue prover o básico para a manutenção da vida, e que devemos nos atentar para os eventuais acontecimentos advindos da natureza, ponderando que nem sempre os números previstos e licitados serão utilizados em sua totalidade porque não é possível prever qual situação de vulnerabilidade social irá emergir no seio familiar ou comunitário.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

R: A contratação será feita de forma consolidada, sem parcelamento, a fim de garantir maior economia de escala e evitar problemas com a coordenação entre diversas empresas contratadas, o que poderia gerar complicações na entrega e na responsabilização por eventuais falhas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

R: A contratação visa garantir o melhor preço para a aquisição das cestas básicas, promovendo a economia de recursos públicos e assegurando a distribuição eficiente das cestas às famílias em situação de vulnerabilidade. A execução será acompanhada de perto, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

R: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos produtos;



- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

R: Não foram identificadas contratações interdependentes que possam interferir no planejamento ou execução deste processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

R: Não há impactos ambientais significativos associados à aquisição de cestas básicas. No entanto, deve-se atentar à sustentabilidade, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a produção e comercialização responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

R: A contratação de fornecedores para a aquisição de cestas básicas é essencial para garantir o fornecimento de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo às necessidades do município de Dracena de forma eficaz e eficiente. A proposta está em conformidade com as diretrizes legais e com o objetivo de oferecer suporte imediato às famílias em situação de risco.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Dom Pedro, 239 - Centro CEP: 17.900-000

E-mail: semads@dracena.sp.gov.br

Fone: (18) 3821.8006

Dracena, 09 de janeiro de 2025.

De: Secretaria de Desenvolvimento Social

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Assunto: Indicação de Fiscal de Contrato

Venho por meio deste documento indicar para Fiscal do Contrato de Processo Licitatório para aquisição de cestas básicas:

- LUCIANA TATIANE G. VIEIRA DE ALBUQUERQUE.

Atenciosamente,

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2.400	und	Cestas básicas familiar
2	500	und	Cestas básicas individual

• DESCRIÇÃO DETALHADA:

R: cesta básica familiar:

Quant	Und	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02	Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
02	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio





		sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
02	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.
02	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
02	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corantes artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de

Assinado por 1 pessoa: IRACLEIA LOPES PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





		500gr. Com validade mínima de 12 meses.
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g.
02	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 90 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

R: cesta básica individual:

Quant	Und	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo: 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
01	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml.
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma



		característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
01	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.
01	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
01	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g .
01	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 70 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

R: A contratação visa garantir o interesse público de realizar a distribuição das cestas básicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação dos técnicos do CRAS e CREAS. O Benefício Eventual tem como objetivo aumentar a capacidade de resposta do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no atendimento a essas famílias, ampliando seus direitos à cidadania. A distribuição é regida pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 4.901/2021.

• **AMOSTRA:**

R: Não será solicitado amostras.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

R: - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) úteis corridos após a Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada;
- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos locais descritos em cada pedido de empenho, podendo conter até 03 endereços diversos.
- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- Deverão estar impressas em cada embalagem as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade; número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;
- Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;
- Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;





- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
- Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação.
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- R: - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.
 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

R: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

R: A contratação visa assegurar a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e CREAS. A aquisição ocorrerá por meio de registro de preços, conforme a Lei 14.133/2021.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

R: A solução viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados via Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, devido à natureza dos itens comuns e à necessidade de aquisição parcelada.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

R: São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo





que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

Apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou estado da sede do Licitante, ou ainda documento que comprove a dispensa do alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou Estado da sede da Licitante.

A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

R: - A entrega das cestas básicas deverá ser realizada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho** pela Administração Municipal.

- As entregas deverão ser feitas de forma **parcelada**, conforme a demanda, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEM-DES), com os seguintes endereços:
 - **CRAS:** Rua Euclides da Cunha, 377, Centro, Dracena/SP.
 - **CREAS:** Rua Arcílio de Souza Trindade, nº 100, Jd. Jussara, Dracena/SP.
 - **Secretaria:** Rua Dom Pedro, 239, Centro, Dracena/SP.

- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

- Deverão estar impressas em cada embalagem as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de





validade; número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

- Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;

- Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

- A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável., sendo que os alimentos contidos nas cestas deverão proporcionar condições básicas de sobrevivência, melhorando a saúde física na prevenção de doenças causadas pela má alimentação, além de fornecer um atendimento mais humanizado aos usuários dos serviços socioassistenciais;

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

R:

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos materiais;





- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

R: o pagamento à Contratada será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

R: a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de **disputa “aberto e fechado”**, sendo o processo de Registro de Preços devido à possibilidade de alterações na quantidade de itens em determinados meses.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

R: Com base nos preços unitários dos itens das cestas básicas, a estimativa de preço é:



Cesta Básica Familiar: R\$ 150,99
Cesta Básica Individual: R\$ 100,52

A estimativa total para a contratação, considerando as quantidades previstas, é:

- **Cestas Básicas Familiares (2.400 unidades): R\$ 362.376,00**
- **Cestas Básicas Individuais (500 unidades): R\$ 50.260,00**

Total estimado da contratação: R\$ 412.636,00

TABELAS COM VALORES MÉDIOS:

*Cesta básica familiar:

Quant	Und	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sac hê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra	2,29	4,58
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza	15,81	15,81
02	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .	8,25666	16,51332
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg	2,65666	2,65666

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.sp.gov.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg	8,82	8,82
02	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg	27,32333	54,64666
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Emb. primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.	4,99	4,99
02	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .	6,82333	6,82333
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.	3,32333	32,32333
02	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.	3,59	7,18
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g .	5,69	5,69

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





02	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.	6,57	13,14
01	Und	Creme dental, com 90 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo	4,18666	4,18666
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.	4,43	4,43
VALOR TOTAL				150,99

* Cesta básica individual:

Quant.	Und.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO
01	Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra	2,29
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza	15,81
01	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .	8,25666
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg	2,65666





01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg	8,82
01	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg	27,32333
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.	4,99
01	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .	6,82333
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.	3,32333
01	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.	3,59
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g.	5,69
01	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.	6,57

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





01	Und	Creme dental, com 70 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo	4,18666
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.	4,43
VALOR TOTAL			100,51666

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

R: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

R:

Und	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo: 17 cal. , 03g de carboidrato e 0,6g de fibra
Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .
Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais





	de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.
Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.
Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g.
Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.

Assinado por 1 pessoa: IRACLI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35>





Und	Creme dental, com 90 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

R:

- CRAS: Rua Euclides da Cunha, 377, Centro, Dracena/SP;
- CREAS: Rua Arcílio de Souza Trindade, nº 100, Jd. Jussara, Dracena/SP;
- Secretaria: Rua Dom Pedro, 239, Centro, Dracena /SP.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

R: Não há de se falar dessas especificações para o objeto a ser licitado.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3DA-4C12-BDB1-7A35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 30/01/2025 15:49:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35>



ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na seleção de fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de cestas básicas para atendimento às necessidades de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do Benefício Eventual do município de Dracena/SP, conforme especificações constantes da alínea "a" do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021 procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

- **Descrição do Risco:** Descumprimento de cláusulas contratuais;

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos;

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

- **Descrições do Risco:** Defasagem de preços de mercado;

Risco: Médio;

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado, resguardados o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro das contratações.

- **Descrição do Risco:** Atrasos na entrega;

Risco: Baixo;

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços;

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021.

Dracena/SP, 15 de janeiro de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) NA CONTRATAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM TAMANHO FAMILIAR E UNIFAMILIAR (INDIVIDUAL), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP

a) Flexibilidade e adaptação às necessidades variáveis

A distribuição de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial é uma demanda que varia ao longo do tempo, principalmente em função de situações imprevisíveis, como emergências sociais, desastres naturais, ou aumento na quantidade de pessoas em situação de risco. O SRP permite que a administração registre preços para a aquisição das cestas básicas, e as utilize conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato. Essa flexibilidade é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Dracena/SP possa atender a essas necessidades de forma eficiente e pontual, de acordo com o número de famílias ou indivíduos que necessitam de assistência em determinado momento.

b) Economicidade e eficiência na gestão de recursos

A contratação via SRP proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando a contratação de quantidades excessivas de cestas básicas que possam não ser integralmente utilizadas durante o período de execução do contrato. O SRP possibilita que a compra seja realizada de acordo com a demanda real, sem que haja a necessidade de comprometer recursos financeiros para adquirir produtos que não serão consumidos de imediato. Além disso, a competição entre fornecedores durante o processo licitatório tende a gerar preços mais vantajosos, promovendo uma economia significativa para o município, sem comprometer a qualidade dos itens ofertados.

c) Atendimento às situações de emergência e imprevisibilidade

Uma das principais vantagens do SRP é a sua adequação às situações emergenciais e imprevisíveis que podem surgir ao longo do ano. O fornecimento de cestas básicas é um serviço que, muitas vezes, precisa ser realizado de forma rápida e eficaz, sem aviso prévio. O SRP oferece a agilidade necessária para que a Prefeitura possa fazer aquisições imediatas, com base nos preços previamente registrados, sem a necessidade de iniciar novos processos licitatórios para cada nova emergência. Essa agilidade é fundamental para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial sejam atendidas de maneira eficiente e sem atrasos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de cestas básicas é a solução mais adequada para a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, pois oferece flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos. Esse modelo permite que a administração pública atenda às necessidades de assistência social de forma dinâmica e eficiente, de acordo com as variações nas demandas ao longo do tempo. Além disso, o SRP assegura o cumprimento das exigências legais e proporciona uma resposta rápida às situações de emergência, sem comprometer a qualidade ou a legalidade dos processos administrativos.

Dracena/SP, 15 de janeiro de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Licitacao nutricional <licitacao.nutricional@gmail.com>, Nutricional
<nutricional@nutricional.com.br>
Data 27/11/2024 08:56

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Compras <compras@supermercadooprata.com>, Gilberto
<gilberto@supermercadooprata.com>
Data 27/11/2024 09:05

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Wjr2 cestas <wj2.cestas@gmail.com>
Data 27/11/2024 09:08

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Orçamento para abertura de licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Comercio de Carnes Vitoria <casadecarnesregente@gmail.com>
Data 27/11/2024 08:59

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Orçamento para abertura de licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Comercio de Carnes Vitoria <casadecarnesregente@gmail.com>
Data 27/11/2024 08:59

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Licitacao nutricional <licitacao.nutricional@gmail.com>, Nutricional <nutricional@nutricional.com.br>
Data 27/11/2024 08:56

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para <rec42@casaavenida.com.br>
Data 27/11/2024 09:04

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Contatoccfnutri <contatoccfnutri@gmail.com>
Data 27/11/2024 09:07

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para RecepcaoLoja2 <recepcaoLoja2@smikeda.com.br>, Atendimento
<atendimento@dikeda.com.br>
Data 27/11/2024 09:05

 descrição de Cesta Básica Familiar.doc (~29 KB)  descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.

Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Cotação de preços p/ Licitação



De Secretaria de Desenvolvimento Social <semads@dracena.sp.gov.br>
Para Mercado <mercado@grupomilena.com.br>
Data 27/11/2024 09:01

 descrição de Cesta Básica Individual.doc (~22 KB)

 descrição de Cesta Básica para verificação.doc (~46 KB)

Bom dia!

Solicitamos a cotação de preços dos itens descritos no anexo para abertura de processo licitatório.
Grata.

Conceição Soares

--



Secretaria de Desenvolvimento Social

Rua Dom Pedro, 239, Centro - Dracena/SP
CEP 17.900-207 - Telefone: (18) 3821.8006



Proc. Administrativo 231/2025



De: **Conceição Aparecida Soares** Setor: **SDS-DGA - Departamento de Planejamento e Gestão Administrativa**

Despacho: **10- 231/2025**

Assunto: **Abertura de Licitação para aquisição de cestas básicas**

Dracena/SP, 27 de Janeiro de 2025

Boa tarde.

Jairo Dos Santos - SAJ-DAJ ;

Em atenção ao despacho 01, informamos que até o presente momento não houve resposta aos e-mails enviados em 27/11/2024, os quais não foram respondidos e não houve manifestação de interesse em participar do processo de cotação para a abertura de Licitação.

Em relação à pesquisa de preços realizada, informamos que foi consultado o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e sites de outros municípios. No entanto, observamos que as cestas básicas ofertadas nos sites de outros municípios apresentam itens diferentes dos solicitados no nosso Processo Licitatório. Por exemplo, enquanto solicitamos o pacote de açúcar de 2 kg, em algumas contratações é especificado o pacote de 5 kg, o que implica variações significativas no preço das cestas. Essa diferença nos itens impacta diretamente o valor total da cesta básica e dificulta a comparação de preços com as cestas solicitadas em nosso processo.

Quanto à pesquisa de preços no mercado local, informamos que foi realizada consulta nas lojas online de grandes supermercados presentes em Dracena, como Avenida Dracena, Big Mart e Ikeda, considerando que esses estabelecimentos oferecem os melhores preços devido ao seu porte. Não foi realizada pesquisa em mercados de bairro, uma vez que a comparação foi feita com os maiores fornecedores da cidade.

Segue anexo print com os dias e horários das cotações.

Att.

—
Conceição Soares
Chefe de Plan. e Gestão Adm.





Meu carrinho

Se algum produto estiver fora de estoque

☒ Escolha outro por mim

A loja escolhe um substituto para você.
Faremos o possível para que seja do tipo, tamanho e quantidade mais próxima ao custo do produto fora de estoque.

☐ Entre em contato comigo

Entraremos em contato e você poderá escolher um substituto. Caso não responda, o produto é cancelado.

☐ Cancele o produto

Cancelamos o produto e te devolvemos o dinheiro.

Produto		Preço unitário	Quantidade	Total
	Quero Molho de Tomate Tradici...	R\$ 2,49	- 2 +	R\$ 4,98
	⚠ Estoque baixo Jaguari Café Torrado e Moído Al...	R\$ 12,99	- 1 +	R\$ 12,99
	coamo Óleo de Soja Coamo 900...	R\$ 7,79 Clube ? R\$ 8,19	- 2 +	R\$ 16,38
	Marlim Sal Refinado Marlim 1kg	R\$ 1,99	- 1 +	R\$ 1,99
	⚠ Estoque baixo Alto Alegre Açúcar Cristal Alto Alegre...	R\$ 8,99	- 1 +	R\$ 8,99
	Pateko Arroz Branco Tipo 1 Patek...	R\$ 23,99 Clube ? R\$ 26,99	- 2 +	R\$ 53,98

Resumo da Sua Compra

Insira o Cupom

Aplicar Cupom

Compra R\$ 145,86

Descontos - R\$ 0,00

Retirada Grátis
Total R\$ 145,86

Faltam R\$ 4,14 para Entrega Grátis

Finalizar Compra

Continuar Comprando

%

Produtos do seu carrinho estão em promoção no Clube de Fidelidade

Tenha
R\$ 7,00 de desconto

Me cadastrar

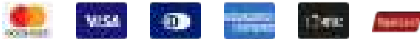
Saber Mais

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35 e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



	Nita Farinha de Trigo Tipo 1 Nit...	R\$ 4,99	- 1 +	R\$ 4,99 
	Pateko Feijão Carioca Tipo 1 Paté...	R\$ 5,99	- 2 +	R\$ 11,98 
	 Estoque baixo Siamar Fuba Mimoso Siamar 500g	R\$ 2,99	- 1 +	R\$ 2,99 
	Basilar Macarrão Espaguete Sem...	R\$ 2,99 Clube  R\$ 3,49	- 2 +	R\$ 6,98 
	Vitarella Biscoito Maizena Tradicio...	R\$ 6,29	- 1 +	R\$ 6,29 
	Farnese Sabonete em Barra Flor d...	R\$ 2,19	- 2 +	R\$ 4,38 
	Sorriso Creme Dental Dentes Bra...	R\$ 4,79	- 1 +	R\$ 4,79 
	Paloma Papel Higiênico Neutro 3...	R\$ 4,15	- 1 +	R\$ 4,15 

Meios de Pagamento



A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS. BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO. SE BEBER NÃO DIRIJA. Preços, ofertas e condições exclusivas para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado. A venda está diretamente ligada à disponibilidade de estoque no dia do faturamento, já os produtos que serão enviados aos clientes estão sujeitos à disponibilidade de estoque no momento da separação. As fotos dos produtos no site são ilustrativas, podendo haver divergência com o produto real e todos os pedidos estão sujeitos à confirmação de dados dos clientes. Casa Avenida Comércio e Importação S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.358.067/0001-78, com sede na Rua Governador Garcez, 381, Vila Tênis Clube CEP 19.806-360, Assis - S.P.

Desenvolvido por **Plurix**

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





Meu carrinho

Se algum produto estiver fora de estoque

☒ **Escolha outro por mim**

A loja escolhe um substituto para você. Faremos o possível para que seja do tipo, tamanho e quantidade mais próxima ao custo do produto fora de estoque.

☐ **Entre em contato comigo**

Entraremos em contato e você poderá escolher um substituto. Caso não responda, o produto é cancelado.

☐ **Cancele o produto**

Cancelamos o produto e te devolvemos o dinheiro.

Produto		Preço unitário	Quantidade	Total
	Quero Molho de Tomate Tradici...	R\$ 2,49	- 1 +	R\$ 2,49
	Estoque baixo Jaguari Café Torrado e Moído Al...	R\$ 12,99	- 1 +	R\$ 12,99
	coamo Óleo de Soja Coamo 900...	R\$ 7,79 Clube ? R\$ 8,19	- 1 +	R\$ 8,19
	Marlim Sal Refinado Marlim 1kg	R\$ 1,99	- 1 +	R\$ 1,99
	Estoque baixo Alto Alegre Açúcar Cristal Alto Alegre...	R\$ 8,99	- 1 +	R\$ 8,99
	Pateko Arroz Branco Tipo 1 Patek...	R\$ 23,99 Clube ? R\$ 26,99	- 1 +	R\$ 26,99

Resumo da Sua Compra

Insira o Cupom

Aplicar Cupom

Compra R\$ 96,52

Descontos - R\$ 0,00

Retirada Grátis
Total R\$ 96,52

Faltam R\$ 53,48
para Entrega Grátis

Finalizar Compra

Continuar Comprando

Produtos do seu carrinho estão em promoção no Clube de Fidelidade

Tenha
R\$ 3,50
de desconto

Me cadastrar

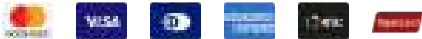
Saber Mais

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35 e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



	Nita Farinha de Trigo Tipo 1 Nit...	R\$ 4,99	- 1 +	R\$ 4,99 
	Pateko Feijão Carioca Tipo 1 Paté...	R\$ 5,99	- 1 +	R\$ 5,99 
	 Estoque baixo Siamar Fuba Mimoso Siamar 500g	R\$ 2,99	- 1 +	R\$ 2,99 
	Basilar Macarrão Espaguete Sem...	R\$ 2,99 Clube  R\$ 3,49	- 1 +	R\$ 3,49 
	Vitarella Biscoito Maizena Tradicio...	R\$ 6,29	- 1 +	R\$ 6,29 
	Farnese Sabonete em Barra Flor d...	R\$ 2,19	- 1 +	R\$ 2,19 
	Sorriso Creme Dental Dentes Bra...	R\$ 4,79	- 1 +	R\$ 4,79 
	Paloma Papel Higiênico Neutro 3...	R\$ 4,15	- 1 +	R\$ 4,15 

Meios de Pagamento



A VENDA E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS SÃO PROIBIDOS PARA MENORES DE 18 ANOS. BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE. BEBA COM MODERAÇÃO. SE BEBER NÃO DIRIJA. Preços, ofertas e condições exclusivas para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. No caso de faltar algum produto, este não será entregue e o valor correspondente não será cobrado. A venda está diretamente ligada à disponibilidade de estoque no dia do faturamento, já os produtos que serão enviados aos clientes estão sujeitos à disponibilidade de estoque no momento da separação. As fotos dos produtos no site são ilustrativas, podendo haver divergência com o produto real e todos os pedidos estão sujeitos à confirmação de dados dos clientes. Casa Avenida Comércio e Importação S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº44.358.067/0001-78, com sede na Rua Governador Garcez, 381, Vila Tênis Clube CEP 19.806-360, Assis - S.P.

Desenvolvido por **Plurix**

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





Seu Carrinho

Itens pesáveis (frutas, verduras e legumes, padaria e açougue) poderão sofrer variações para mais ou para menos. Mas fique tranquilo, sempre tentaremos deixar o mais próximo possível do seu pedido! 🍌🍅🥕🥔🍌



O preço e a disponibilidade dos itens estão sujeitos a alterações.

O carrinho de compras é um local temporário para armazenar uma lista de seus itens e reflete o preço mais atualizado de cada um deles.

Loja que realizará a entrega:



BIG MART - DRACENA

Rua dos Mangueirais, Dracena-SP



Entrega

Retirada

Endereço de entrega:



Rua Euclides da Cunha, 337, Centro, Dracena - SP



Você poderá selecionar o frete na próxima etapa.

300gr



Molho de Tomate Fugini Sachê Tradicional 300g

R\$ 1,79 un



-

2

+

R\$ 3,58



250gr



CAFE JAGUARI 250G TRADICIONAL

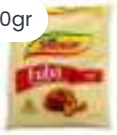
R\$ 16,99 un



-1+ R\$ 16,99	
900ml	Óleo de Soja Soya Pet 900ml R\$ 8,99 R\$ 8,19 un -2+ R\$ 16,38
	Sal Refinado Marlin 1KG R\$ 1,99 un -1+ R\$ 1,99
2.0 kg	Açúcar Cristal Santa Isabel 2kg R\$ 8,98 un -1+ R\$ 8,98
	Arroz Yano Agulhinha Tipo 1 - 5Kg R\$ 26,99 un -2+ R\$ 53,98
	Farinha de Trigo Nita 1kg R\$ 4,99 un -1+ R\$ 4,99
1kg	Feijão Pateko Carioca 1kg R\$ 7,99 un

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



-2+		R\$ 15,98		
500gr 		FUBA MIMOSO SIAMAR 500G		
		R\$ 3,79 un		
-1+		R\$ 3,79		
% 		Macarrão Dona Benta Sêmola 500g Espaguete		
		R\$ 3,99 R\$ 3,29 un		
-2+		R\$ 6,58		
% 		Biscoito Sol Maria 350g		
		R\$ 5,99 R\$ 4,99 un		
-1+		R\$ 4,99		
85gr 		Sabonete Flor de Ypê 85g Flor de Maçã		
		R\$ 2,39 un		
-2+		R\$ 4,78		
90gr 		Creme Dental Colgate 90g - Mpa		
		R\$ 3,99 un		
-1+		R\$ 3,99		
		Papel Higiênico Paloma Folha Simples Perfumado 30 Metros Com 04 Unidades		
		R\$ 6,89 R\$ 4,99 un		
-1+		R\$ 4,99		

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





Esvaziar o carrinho

[Adicionar mais produtos](#)

Se algum produto estiver esgotado, como você prefere seguir com as suas compras?

Substitua por mim

Baseado na marca, tamanho e preço do item que você selecionou.

Cancele o item

Cancelaremos o item e você será reembolsado.

Cupom desconto:

Insira um código de cupom

Valor dos itens

R\$ 151,99

Subtotal

R\$ 151,99

Avançar

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





Seu Carrinho

Itens pesáveis (frutas, verduras e legumes, padaria e açougue) poderão sofrer variações para mais ou para menos. Mas fique tranquilo, sempre tentaremos deixar o mais próximo possível do seu pedido! 🥕🍅🥦🥬🍌



O preço e a disponibilidade dos itens estão sujeitos a alterações.
O carrinho de compras é um local temporário para armazenar uma lista de seus itens e reflete o preço mais atualizado de cada um deles.

Loja que realizará a entrega:



BIG MART - DRACENA

Rua dos Mangueirais, Dracena-SP



Entrega

Retirada

Endereço de entrega:



Rua Euclides da Cunha, 337, Centro, Dracena - SP



Você poderá selecionar o frete na próxima etapa.

4un



Papel Higiênico Paloma Folha Simples Neutro 30 Metros Com 04 unidades

~~R\$ 6,89~~ R\$ 4,99 un



-

1

+

R\$ 4,99



90gr



Creme Dental Colgate 90g - Mpa

R\$ 3,99 un



	-1+ R\$ 3,99
85gr	Sabonete Flor de Ypê 85g Flor de Baunilha R\$ 2,39 un -1+ R\$ 2,39
%	Biscoito Maisena Sol 350g R\$ 5,99 R\$ 4,99 un -1+ R\$ 4,99
%	Macarrão Dona Benta Sêmola 500g Espaguete R\$ 3,99 R\$ 3,29 un -1+ R\$ 3,29
500gr	FUBA MIMOSO SIAMAR 500G R\$ 3,79 un -1+ R\$ 3,79
1kg	Feijão Pateko Carioca 1kg R\$ 7,99 un -1+ R\$ 7,99
	Farinha de Trigo Nita 1kg R\$ 4,99 un

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



-1+		R\$ 4,99		
Arroz Yano Agulhinha Tipo 1 - 5Kg R\$ 26,99 un				
-1+		R\$ 26,99		
2.0 kg Açúcar Cristal Santa Isabel 2kg R\$ 8,98 un				
-1+		R\$ 8,98		
Sal Refinado Marlin 1KG R\$ 1,99 un				
-1+		R\$ 1,99		
900ml Óleo de Soja Soya Pet 900ml R\$ 8,99 R\$ 8,19 un				
-1+		R\$ 8,19		
250gr CAFE JAGUARI 250G TRADICIONAL R\$ 16,99 un				
-1+		R\$ 16,99		
300gr Molho de Tomate Fugini Sachê Tradicional 300g R\$ 1,79 un				
-1+		R\$ 1,79		

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35





Esvaziar o carrinho

[Adicionar mais produtos](#)

Se algum produto estiver esgotado, como você prefere seguir com as suas compras?

Substitua por mim

Baseado na marca, tamanho e preço do item que você selecionou.

Cancele o item

Cancelaremos o item e você será reembolsado.

Cupom desconto:

Insira um código de cupom

Valor dos itens

R\$ 101,35

Subtotal

R\$ 101,35



Faltam somente R\$ 18,65 para atingir o valor mínimo do pedido que é de R\$ 120,00

Avançar



<

SACOLA

Limpar



2x Molho de Tomate Tradicional Quero 300g

R\$ 5,18

R\$ 2,59 / unidade

Remover

-

2

+



1x Café Tradicional Jaguari 250g

R\$ 17,45

R\$ 17,45 / unidade

Remover

-

1

+



2x Óleo de Soja Concordia 900ml

R\$ 16,78

R\$ 8,39 / unidade

Remover

-

2

+



1x Sal de Cozinha Refinado Cisne 1kg

R\$ 3,99

R\$ 3,99 / unidade

Remover

-

1

+



1x Açúcar Cristal Alto Alegre Pacote 2kg

R\$ 8,49

R\$ 8,49 / unidade

Remover

-

1

+



2x Arroz Tipo 1 Guacira 5kg

R\$ 55,98

R\$ 27,99 / unidade

Remover

-

2

+



1x Farinha de Trigo Tipo 1 Nita 1kg

R\$ 4,99

R\$ 4,99 / unidade

Remover

-

1

+

Resumo dos valores

Subtotal

R\$ 155,12

Taxa de retirada

Grátis

Total

R\$ 155,12

Finalizar pedido

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



<

SACOLA

Limpar



2x Feijão Carioca Valle Branco 1kg

R\$ 13,98

R\$ 12,98

R\$ 6,49 / unidade

Remover

-

2

+



1x Fubá Mimoso Siamar 500g

R\$ 3,19

R\$ 3,19 / unidade

Remover

-

1

+



2x Macarrão Espaguete Furado com Ovos N5 Adria 500g

R\$ 7,98

R\$ 3,99 / unidade

Remover

-

2

+



1x Biscoito Maizena Marilan 350g

~~R\$ 6,39~~

R\$ 5,79

R\$ 5,79 / unidade

Remover

-

1

+



2x Sabonete Delicado E Suave Gardênia E Argan Flor de Ypê 85g

R\$ 3,98

R\$ 1,99 / unidade

Remover

-

2

+



1x Papel Higiênico Folha Simples Paloma 30m Pacote com 4 Rolos

R\$ 4,15

R\$ 4,15 / unidade

Remover

-

1

+



1x Creme Dental com Flúor Menta Refrescante Dentes+Branco Closeup 90g

R\$ 4,19

R\$ 4,19 / unidade

Remover

-

1

+

Resumo dos valores

Subtotal

Taxa de retirada

Total

R\$ 155,12

Grátis

R\$ 155,12

Finalizar pedido

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35

<https://loja.ifood.com.br/supermercadosikeda/521de33b-9449-43be-9c61-97b76c4d78d2/busca/creme+dental>

SACOLA

Limpar

Supermercados Ikeda

Pedido mínimo R\$ 0,00

1x Molho de Tomate Tradicional Quero 300g

R\$ 2,59

R\$ 2,59 / unidade

Remover

-

1

+

1x Café Tradicional Jaguari 250g

R\$ 17,45

R\$ 17,45 / unidade

Remover

-

1

+

1x Óleo de Soja Concordia 900ml

R\$ 8,39

R\$ 8,39 / unidade

Remover

-

1

+

1x Sal de Cozinha Refinado Cisne 1kg

R\$ 3,99

R\$ 3,99 / unidade

Remover

-

1

+

1x Açúcar Cristal Alto Alegre Pacote 2kg

R\$ 8,49

R\$ 8,49 / unidade

Remover

-

1

+

1x Arroz Tipo 1 Guacira 5kg

R\$ 27,99

R\$ 27,99 / unidade

Remover

-

1

+

1x Farinha de Trigo Tipo 1 Nita 1kg

R\$ 4,99

R\$ 4,99 / unidade

Resumo dos valores

Subtotal	R\$ 103,68
Taxa de retirada	Grátis
Total	R\$ 103,68

Finalizar pedido

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



SACOLA

Limpar



1x Feijão Carioca Valle Branco 1kg

~~R\$ 6,99~~ **R\$ 6,49**
R\$ 6,49 / unidade

Remover



1x Fubá Mimoso Siamar 500g

R\$ 3,19
R\$ 3,19 / unidade

Remover



1x Macarrão Espaguete Furado com Ovos N5 Adria 500g

R\$ 3,99
R\$ 3,99 / unidade

Remover



1x Biscoito Maizena Marilan 350g

~~R\$ 6,39~~ **R\$ 5,79**
R\$ 5,79 / unidade

Remover



1x Sabonete Delicado E Suave Gardênia E Argan Flor de Ypê 85g

R\$ 1,99
R\$ 1,99 / unidade

Remover



1x Papel Higiênico Folha Simples Paloma 30m Pacote com 4 Rolos

R\$ 4,15
R\$ 4,15 / unidade

Remover



1x Creme Dental com Flúor Menta Refrescante Dentes+Branco Closeup 90g

R\$ 4,19
R\$ 4,19 / unidade

Remover



Resumo dos valores

Subtotal	R\$ 103,68
Taxa de retirada	Grátis
Total	R\$ 103,68

Finalizar pedido

Assinado por 1 pessoa: IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B3DA-4C12-BDB1-7A35> e informe o código B3DA-4C12-BDB1-7A35



	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	CASA AVENIDA COMERCIO E IMPORTACAO S.A.	(18) 3302-4200	6		
2	BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA	(14) 3471-1875	7		
3	COMERCIAL IKEDA LTDA		8		
4			9		
5			10		

Item	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	2.400 UN	CESTA BASICA FAMILIAR 093.001.075	145,86 350.064,00	151,99 364.776,00	155,12 372.288,00								150,99 362.376,00
2	500 UN	CESTA BASICA INDIVIDUAL 093.003.185	96,52 48.260,00	101,35 50.675,00	103,68 51.840,00								100,52 50.260,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			398.324,00	415.451,00	424.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.636,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			398.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **398.324,00**

Responsável pela cotação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA****AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437****CNPJ : 44.880.060/0001-11****Nota de Autorização da Despesa Resumida**Número da Cotação: **00007/25**Data: **09/01/2025**Reserva Valor = **Não**Objeto: **Abertura de Processo Licitatório para aquisição de cestas básicas.**

Ficha:	83	
Unidade:	020301	ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.1004.2017.0000	Benefícios Eventuais
Catec. Econ.:	3.3.90.32.03	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso:	01 - TESOURO	
Cód. Aplicação	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Reserva: Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual): **200.000,00**Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **200.000,00****Total Ficha 83****412.636,00****TOTAL GERAL****412.636,00**



AUTORIZAÇÃO

Eu, **GENI PEREIRA LOBO PESIN**, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, tendo ciência da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como formalização de demanda e ato motivador, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei e, de acordo com os dispositivos da lei 14.133/2021, **autorizo** abertura de processo de licitação para **Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), Visando Aquisições Futuras e Fracionadas de Cestas Básicas, em Tamanho Familiar e Unifamiliar (Individual), para Atendimento às necessidades de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do Município de Dracena/SP e em conformidade com o Termo de Referência do edital.**

Dracena, 22 de Janeiro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITA DE DRACENA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C7-C574-3ADB-CCB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 23/01/2025 11:39:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/92C7-C574-3ADB-CCB2>



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	
HORÁRIO:	00h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. **Iraci Pereira Lobo Parizotto** Secretário de Desenvolvimento Social, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **00 de mês de 2025, às 00h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.900 de 17 de janeiro de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **00h00min de 00 de mês de 2025**.



A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **00h00min de 00 de mês de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), Visando Aquisições Futuras e Fracionadas de Cestas Básicas, em Tamanho Familiar e Unifamiliar (Individual), para Atendimento às necessidades de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do Município de Dracena/SP, conforme processo administrativo interno nº 231/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Para o **item nº 02 do Anexo II (quantidade referente COTA RESERVADA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.1.4. Para os demais itens (**ampla concorrência**), todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (SE FOR O CASO)





c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.



7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO





8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição dos **CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS** sobre a comercialização, **FRETE** e porcentagem de **LUCRO**.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a). Apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou estado da sede do Licitante, ou ainda documento que comprove a dispensa do alvará sanitário expedido pela Vigilância sanitária do Município e/ou estado da sede da Licitante.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo V - Declaração Unificada)**.
Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V - Declaração Unificada)**.



b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.





9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar e

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b - as peculiaridades do caso concreto

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.



14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 14.8.1. Por razão de interesse público;
- 14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.



15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a expensas da licitante vencedora.

15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente na “Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil” para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de



Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>**. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Ata de Registro de Preços

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CESTAS BÁSICAS, EM TAMANHO FAMILIAR E UNIFAMILIAR (INDIVIDUAL), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

R: A contratação visa assegurar ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme avaliação realizada por técnicos do CRAS e do CREAS. O Benefício Eventual tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição visa a distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social. A distribuição é regida pela Lei de Benefícios eventuais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 4.901/2020.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

R: O plano de contratações anual para 2024 não foi elaborado, e a gestão atual está em processo de elaboração do mesmo para o exercício de 2025

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.





A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

Apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou estado da sede do Licitante, ou ainda documento que comprove a dispensa do alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou Estado da sede da Licitante.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

A entrega das cestas básicas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela Administração Municipal.

- As entregas deverão ser feitas de forma **parcelada**, conforme a demanda, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), com os seguintes endereços:

o **CRAS:** Rua Euclides da Cunha, 377, Centro, Dracena/SP.

o **CREAS:** Rua Arcílio de Souza Trindade, nº 100, Jd. Jussara, Dracena/SP.

o **Secretaria:** Rua Dom Pedro, 239, Centro, Dracena/SP.

As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

Cada embalagem deve conter as seguintes informações:

- Especificações detalhadas do material;
 - Marca do fabricante;
 - Peso líquido;
 - Data de fabricação e de validade ou período de validade (quando aplicável);
 - Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC);
 - Outras referências que permitam a perfeita análise e aceitação do material.
- Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;
- Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;



- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável, sendo que os alimentos contidos nas cestas deverão proporcionar condições básicas de sobrevivência, melhorando a saúde física na prevenção de doenças causadas pela má alimentação, além de fornecer um atendimento mais humanizado aos usuários dos serviços sócio assistenciais;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Para aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentas) Cestas Básicas Familiar e 500 (quinhentas) Cestas Básicas Individual, embaladas em plástico transparente ou caixa de papelão, deverão atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, tubo, frasco, etc);

A Licitação é feita com base na quantidade comumente usada por esta Secretaria, sendo que foi verificado aumento do número de indivíduos e famílias em busca do benefício em virtude do agravamento da situação de vulnerabilidade econômica após a pandemia. Apesar do aumento, a demanda pode ser atendida em virtude de doações de cestas básicas pelo Fundo de Social do Estado, doações essas que não temos garantia de receber em 2025. A média que agora vem sendo utilizada por esta secretaria variando de 220 a 240 cestas básicas por mês, entre elas a cesta familiar e cesta individual.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer cestas básicas. Os produtos



que compõem as cestas são comumente encontrados no mercado, podendo ser fornecidos por grandes comércios, bem como por grandes distribuidoras de alimentos.

- Preço estimado da cesta básica familiar: R\$ 150,99

CESTA BÁSICA FAMILIAR		
Deverá conter:		
Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02	Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
02	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
02	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de





		matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.
02	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
02	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g .
02	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 90 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

- Preço estimado da cesta básica individual: R\$ 100,52



CESTA BÁSICA INDIVIDUAL		
Deverá conter:		
Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Sachê	Molho de tomate tradicional - embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra.
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
01	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
01	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.



01	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
01	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g .
01	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 70 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; Para a elaboração das estimativas de preços realizar-se-á pesquisa de mercado, com base nos parâmetros estabelecidos Decreto municipal.

Com base nos preços unitários dos itens das cestas básicas, a estimativa de preço é:

- **Cesta Básica Familiar:** R\$ 150,99
- **Cesta Básica Individual:** R\$ 100,52

A estimativa total para a contratação, considerando as quantidades previstas, é:



- **Cestas Básicas Familiares (2.400 unidades):** R\$ 362.376,00
- **Cestas Básicas Individuais (500 unidades):** R\$ 50.260,00

Total estimado da contratação: R\$ 412.636,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns daí a justificativa para o processo de Registro de Preços. Com a adoção da solução de contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I e II Bem como Plantão Social de competência desta Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma para que possamos garantir a essas famílias o mínimo para sua sobrevivência que é alimentação (Cesta Básica), como descreve o Sistema Único de Assistência Social este é um benefício eventual concedido temporariamente enquanto a família não consegue prover o básico para a manutenção da vida, e que devemos nos atentar para os eventuais acontecimentos advindos da natureza, ponderando que nem sempre os números previstos e licitados serão utilizados em sua totalidade porque não é possível prever qual situação de vulnerabilidade social irá emergir no seio familiar ou comunitário.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será feita de forma consolidada, sem parcelamento, a fim de garantir maior economia de escala e evitar problemas com a coordenação entre diversas empresas contratadas, o que poderia gerar complicações na entrega e na responsabilização por eventuais falhas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação visa garantir o melhor preço para a aquisição das cestas básicas, promovendo a economia de recursos públicos e assegurando a distribuição eficiente das cestas às famílias em situação de vulnerabilidade. A execução será acompanhada de perto, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficaz.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos produtos;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações interdependentes que possam interferir no planejamento ou execução deste processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há impactos ambientais significativos associados à aquisição de cestas básicas. No entanto, deve-se atentar à sustentabilidade, promovendo a escolha de fornecedores comprometidos com a produção e comercialização responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de fornecedores para a aquisição de cestas básicas é essencial para garantir o fornecimento de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo às necessidades do município de Dracena de forma eficaz e eficiente. A proposta está em conformidade com as diretrizes legais e com o objetivo de oferecer suporte imediato às famílias em situação de risco.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
01	2.400	Un	Cestas básicas familiar
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
02	500	Un	Cestas básicas individual

DESCRIÇÃO DETALHADA





CESTA BÁSICA FAMILIAR		
Deverá conter:		
Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02	Sachê	Molho de tomate tradicional – embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra
01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
02	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
02	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.



02	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
02	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de 12 meses.
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g .
02	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 90 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

CESTA BÁSICA INDIVIDUAL

Deverá conter:

Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	Sachê	Molho de tomate tradicional - embalagem de sachê com no mínimo 300g . Deve conter na embalagem: data de fabricação e validade, tabela nutricional, ingredientes. Deve conter em 60g do produto no mínimo : 17 cal., 03g de carboidrato e 0,6g de fibra.





01	Pct	Café torrado e moído, 250g , com selo de pureza
01	Und	Óleo de soja refinado, tipo I, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem Pet com 900 ml .
01	Pct	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica com 01 kg
01	Pct	Açúcar cristal, em embalagem plástica de 02 kg, contendo no mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos, com validade mínima 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem plástica com 02 kg
01	Pct	Arroz agulhinha tipo 1. com no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de matéria Terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Com validade mínima de 12 meses a contar da entrega, em embalagem de polietileno atóxico, Termossoldado. Embalagem plástica com 05 kg
01	Pct	Farinha de trigo, enriquecida com Ferro, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p, com validade mínima de 03 meses. Embalagem primária em saco de 1 kg de polietileno atóxico ou papel resistente.
01	Pct	Feijão tipo carioquinha, classificado com tipo I, cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, de produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalagem plástica de 1 kg .
01	Pct	Fubá de Milho embalagem de 500 gr. , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e data de fabricação.
01	Pct	Macarrão tipo espaguete, massa seca, de cor amarelo-claro, com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante artificiais, tendo no máximo 13% de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Embalagem plástica de 500gr . Com validade mínima de



		12 meses.
01	Pct	Bolacha doce de maisena, com no mínimo 350 g.
01	Und	Sabonete suave, com perfume e hidratantes, com no mínimo 85 gramas.
01	Und	Creme dental, com 70 gr , com até 1.500 ppm de flúor). Embalagem tipo tubo
01	Pct	Papel higiênico 30 m x 10 cm cada unidade, com folhas simples e picotadas, brancas e macias. Embalagem com 04 rolos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir o interesse público de realizar a distribuição das cestas básicas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação dos técnicos do CRAS e CREAS. O Benefício Eventual tem como objetivo aumentar a capacidade de resposta do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no atendimento a essas famílias, ampliando seus direitos à cidadania. A distribuição é regida pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 4.901/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Os materiais devem ser entregues, no máximo, até 05 (cinco) úteis corridos após a Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada;
- Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos locais descritos em cada pedido de empenho, podendo conter até 03 endereços diversos.
- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- Deverão estar impressas em cada embalagem as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade; número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e



aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

- Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;

- Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

- A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

- Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;

- Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação.

- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;



- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.
- Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A contratação visa assegurar a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica dos Centros de Referência de Assistência



Social (CRAS) e CREAS. A aquisição ocorrerá por meio de registro de preços, conforme a Lei 14.133/2021.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados via Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, devido à natureza dos itens comuns e à necessidade de aquisição parcelada.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

Apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, emitido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou estado da sede do Licitante, ou ainda documento que comprove a dispensa do alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município e/ou Estado da sede da Licitante.

A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;





A entrega das cestas básicas deverá ser realizada no prazo máximo **de 5** (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pela Administração Municipal.

- As entregas deverão ser feitas de forma **parcelada**, conforme a demanda, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), com os seguintes endereços:
 - o **CRAS**: Rua Euclides da Cunha, 377, Centro, Dracena/SP.
 - o **CREAS**: Rua Arcílio de Souza Trindade, nº 100, Jd. Jussara, Dracena/SP.
 - o **Secretaria**: Rua Dom Pedro, 239, Centro, Dracena/SP.

- As embalagens dos produtos deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

- Deverão estar impressas em cada embalagem as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade; número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

- Quanto à qualidade das embalagens não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;

- Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;

- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

- A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;

- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

- A(s) empresa(s) deverão priorizar produtos oriundos de indústrias/distribuidores/produtores comprometidos com o desenvolvimento sustentável, sendo que os alimentos contidos nas cestas deverão proporcionar condições básicas de sobrevivência, melhorando a saúde física na



prevenção de doenças causadas pela má alimentação, além de fornecer um atendimento mais humanizado aos usuários dos serviços socioassistenciais;

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos materiais;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento à Contratada será no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de **disputa “aberto”**, sendo o processo de Registro de Preços devido à possibilidade de alterações na quantidade de itens em determinados meses.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Cesta Básica Familiar: R\$ 150,99

Cesta Básica Individual: R\$ 100,52



A estimativa total para a contratação, considerando as quantidades previstas, é:

- **Cestas Básicas Familiares (2.400 unidades):** R\$ 362.376,00
- **Cestas Básicas Individuais (500 unidades):** R\$ 50.260,00

Total estimado da contratação: R\$ 412.636,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

- CRAS: Rua Euclides da Cunha, 377, Centro, Dracena/SP;
- CREAS: Rua Arcílio de Souza Trindade, nº 100, Jd. Jussara, Dracena/SP;
- Secretaria: Rua Dom Pedro, 239, Centro, Dracena /SP.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Não há de se falar dessas especificações para o objeto a ser licitado.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO
Secretária de Desenvolvimento Social





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

Pregão Eletrônico nº
Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**, RESOLVE registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.





3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os



quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE





9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.dracena.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.



13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
- b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O equipamento de som e painel de LED deverão ser montados e entregues no prazo de até 12 horas, contados do recebimento do pedido solicitado pelo gestor.

15.2 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem do objeto, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

15.3 - A licitante vencedora se responsabiliza pela manutenção e reparos, bem como, pela reposição de qualquer peça.

15.4 - A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação.

15.5 - O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (dias) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.6 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) horas a expensas da licitante vencedora.

15.7 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização do serviço.

15.8 - A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.



16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA

nome

cargo

DETENTORA

nome

cargo

TESTEMUNHAS:

nome

cargo

nome

cargo

FISCAL

nome

cargo

GESTOR

nome

cargo





ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:





Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

DETENTORA:
CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(nome)
cargo



Proc. Administrativo 14- 231/2025

De: Jairo S. - SAJ-DPJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 15:18:30

Setores envolvidos:

SDS, SDS-DGA, SGG-DGG, SAJ-DAJ, SPAE-DLC, PR, SAJ-DPJ

Abertura de Licitação para aquisição de cestas básicas

—
Jairo dos Santos
Advogado

Anexos:

01_Parecer_Juridico.pdf



Pregão Eletrônico: 001/2025.

Processo: 003/2025.

PARECER JURÍDICO

Cuidam os autos de processo licitatório (IDOC 231/2025) deflagrado após demanda formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo critério de julgamento é o menor preço por item e que tem como objeto a **“SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CESTAS BÁSICAS, EM TAMANHO FAMILIAR E UNIFAMILIAR (INDIVIDUAL), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO DE DRACENA/SP E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.”**

Documentos foram juntados nos autos e remetidos a esta Assessoria Jurídica Municipal para parecer, conforme determinação legal¹ prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório sucinto. Passo a opinar.

Registro inicialmente que nos termos do art. 1º, § 2º do **Decreto Municipal nº 7.050/2018** os aspectos de natureza eminentemente

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**



técnico-administrativa constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como pelos orçamentos encartado nos autos para balizamento das análises das propostas são de responsabilidade dos respectivos signatários, senão vejamos:

Art. 1º

§ 2º - Para abertura dos processos licitatórios, no que tange a realização dos orçamentos com os valores referenciais na modalidade pertinente, **são de responsabilidade do servidor responsável pelo orçamento, que deverá constar como identificação carimbo e assinatura. (d.n.)**

Consigno ainda que o exame da Procuradoria Jurídica é restrito aos aspectos jurídicos da contratação, não alcançando questões discricionárias e de mérito que competem exclusivamente à Autoridade.

Em comentários sobre o tema segregação de funções o renomado jurista Marçal Justen Filho² ensina que:

*“É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. **Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade.** O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para fins do art. 6º, inc. VI, da Lei 14.133/2021”*

2 Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021/ Marçal Justen Filho. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 643.



Nesse sentido, vale frisar que a opção do objeto em questão é ato de Autoridade, não competindo ao órgão jurídico imiscuir na análise da conveniência e oportunidade da escolha.

Superada essa questão passa-se à abordagem jurídica da pretendida contratação propriamente dita.

A Constituição Federal de 1.988 estabelece que:

“Art. 37....

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições** a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Inferre-se do texto constitucional que a regra geral é licitar, sendo, portanto, a contratação direta exceção.

Vale ressaltar que o dispositivo constitucional em destaque busca, dentre outros objetivos, garantir a igualdade de tratamento entre a Administração e eventuais interessados em contratar com o poder público, bem como permitir a contratação mais vantajosa ao Poder Público.

Regulamentando o dispositivo constitucional destacado sobreveio a edição da Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) preconizando que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Consta nos autos a existência das justificativas da Secretaria requisitante, aduzindo, em resumo:

JUSTIFICATIVA: É necessária a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em nosso município, a título de Benefício Eventual, mediante triagem social realizada por profissionais que integram as equipes técnicas do CRAS e do CREAS.

E continua:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

R: A contratação visa assegurar ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às pessoas/famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme avaliação realizada por técnicos do CRAS e do CREAS. O Benefício Eventual tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição visa a distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social. A distribuição é regida pela Lei de Benefícios eventuais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, art. 22, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 4.901/2020.



Verifico ainda a existência nos autos de orçamento estimado, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, também, expressa autorização emanada pela Chefe do Poder Executivo municipal, no sentido de proceder à abertura do processo licitatório sob análise.

De outro lado, analisando a minuta do edital não se verifica flagrante ilegalidade a ser sanada.

Cabe, entretanto, justificar a escolha dos fornecedores.

Recomendo ainda a aplicação do seguinte dispositivo legal.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assim, **com as ressalvas supra**, estando o processo administrativo em conformidade com as disposições legais, bem como



com os princípios norteadores pertinentes entendendo não haver óbice para o prosseguimento dos demais atos tendentes à contratação.

Dê-se ampla publicidade³ nos termos do art. 54 e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer jurídico opinativo, podendo a Autoridade decidir fundamentadamente de modo diverso.

Dracena, 18 de março de 2025.

Jairo dos Santos
OAB/SP 341.527.

³ “A publicação em jornal de grande circulação, além de conferir maior publicidade ao certame, proporciona maior efetividade do controle social e transparência. Contribui, também, para a fiscalização empreendida pelo controle externo. TC-012408.989.24-2 Relator Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, julgado em 14/08/2024.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA3C-8229-B39B-7A7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO DOS SANTOS (CPF 221.XXX.XXX-01) em 18/03/2025 15:18:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/DA3C-8229-B39B-7A7E>

Proc. Administrativo 15- 231/2025

De: Conceição S. - SDS-DGA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 16:18:12

Setores envolvidos:

SDS, SDS-DGA, SGG-DGG, SAJ-DAJ, SPAE-DLC, PR, SAJ-DPJ

Abertura de Licitação para aquisição de cestas básicas

Boa tarde.

Segue a justificativa.

Att.

—

Conceição Soares
Chefe de Plan. e Gestão Adm.

Anexos:

Justificativa_de_escolha_de_fornecedor.pdf



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Dom Pedro, 239 - Centro CEP: 17.900-000

E-mail: semads@dracena.sp.gov.br

Fone: (18) 3821.8006



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada uma prévia pesquisa de mercado, conforme consta nos autos do processo, em empresas que fornecem cestas básicas, o que nos permite inferir que os preços encontrados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Justificamos que a cotação de preços foi realizada com as empresas do segmento de supermercado que possuem lojas físicas no nosso município e que disponibilizam compras on-line, pois anteriormente enviamos solicitação de orçamento via e-mail a várias empresas, porém não obtivemos resposta, e devido ao número reduzido de funcionários não foi possível realizar a pesquisa de forma presencial.

Dracena/SP, 18 de março de 2025.

IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO

Secretária de Desenvolvimento Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 044F-BD70-91D1-FAB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 19/03/2025 11:36:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/044F-BD70-91D1-FAB4>